

A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (**CPSA**) da Universidade de Mogi das Cruzes no uso de suas atribuições que lhes confere a PORTARIA Nº 209 DE 07 DE MARÇO DE 2018 dispõe abaixo das documentações pertinentes para comprovação das informações do grupo familiar à Instituição de Ensino Superior como requisito para aprovação no processo seletivo às vagas do FIES.

- Esclarecimentos iniciais:
 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação de informações à CPSA no prazo determinado pelo sistema do FIES Seleção, bem como a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela instituição de ensino para a aferição das informações;
 - Para emitir o DRI, a CPSA deverá confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante por ocasião da conclusão de sua inscrição com base nos documentos referidos e outros eventualmente julgados necessários, bem como solicitar ao estudante alterações das informações, se for o caso;
 - Caso haja necessidade de preenchimento de declarações, estas serão fornecidas pela Instituição de Ensino, nos moldes e informações que são exigidos por ela;
 - Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda que comporte seus gastos de acordo com seu padrão de vida e consumo;
 - De acordo com a Portaria Normativa nº 10, de 30 de abril de 2010 “*Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à CPSA*”.
- Colocamos abaixo a relação de documentos necessários para comprovação de informações socioeconômica para o(s) membro(s) do grupo familiar:

1. PARA IDENTIFICAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR:

1.1. RG (apresentação obrigatória) com CPF. Se menores de 14 anos, poderá ser apresentado a certidão de nascimento.

1.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas: da foto, qualificação civil, último registro de trabalho, página posterior (em branco), última informação registrada em anotações gerais e página posterior (em branco), ou CPTS digital impressa, obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.

1.3. Para comprovação de residência, em nome de cada um dos membros do grupo familiar:

1.3.1. Conta de água, luz, telefone (fixo ou móvel) ou fatura de cartão de crédito.

1.3.2 Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.

2. PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

I. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade – deve ser apresentado todos os documentos relacionados na devida atividade.

2.1. ASSALARIADO:

- a. 06 (seis) últimos holerites – “mensal”, não “adiantamento”;
- b. Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à

- Receita Federal;
- c. Para quem **não declara** IRPF: apresentar a impressão da Consulta Restituições IRPF obtida no site da Receita Federal, através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
 - d. Inexistência de Benefício - documento original fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS);
 - e. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - documento fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS).

2.2. AUTÔNOMO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

- a. DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), com valor dos seis (6) últimos rendimentos (Lucro + Pró-Labore);
- b. Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- c. Declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica para sócio ou dirigente de empresa;
- d. Para quem não declara IRPF apresentar a impressão da Consulta Restituições IRPF obtida no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e. Caso a empresa esteja **inativa**, apresentar Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com a situação de inatividade disponível através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- f. Inexistência de Benefício - documento original fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS);
- g. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - documento fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS).

2.3. ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA REMUNERADO:

- a. Apresentar o contrato de estágio;
- b. Três (3) últimos comprovantes de rendimento;
- c. Inexistência de Benefício - documento original fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS);
- d. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - documento fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS).

2.4. SE APOSENTADO OU PENSIONISTA:

- a. Extrato dos 03 (três) últimos meses do pagamento do benefício - documento retirado em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS);
- b. Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- c. Para quem não declara IRPF apresentar a impressão da Consulta Restituições IRPF obtida no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d. Recebimento de Pensão Alimentícia - apresentar declaração com firma reconhecida em cartório e Extrato Bancário dos últimos três (3) meses;
- e. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - documento fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS).

2.5. SE NÃO TRABALHAR:

- a. Declaração de Sem Rendimento redigido em próprio punho, com firma reconhecida em cartório;
- b. Inexistência de Benefício - documento original fornecido em posto do INSS ou através do

link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS);

- c. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - documento fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS).

2.6 SE TRABALHADOR INFORMAL:

- a. Declaração de rendimento informal, com o valor bruto médio recebido nos últimos 03 (meses) e qual a atividade realizada, redigido em próprio punho com firma reconhecida em cartório;
- b. Comprovante de que não declara IRPF: apresentar a impressão da Consulta Restituições IRPF obtida no site da Receita Federal, através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c. Declaração de Beneficiário do INSS - documento original fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS);
- d. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - documento fornecido em posto do INSS ou através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> (Meu INSS).

Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA)

Universidade de Mogi das Cruzes